



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 2012

(nº 1.700/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga
autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL
E COMUNITÁRIA VIDA NOVA para
executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de
Redentora, Estado do Rio Grande do
Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a
Portaria nº 585 de 16 de outubro de 2007, que outorga
autorização à Associação Cultural e Comunitária Vida Nova
para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de
exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na
cidade de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

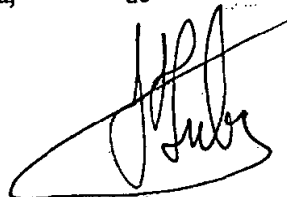
Mensagem nº 954, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 451, de 17 de agosto de 2007 - Associação Cultural de Difusão Comunitária Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta, no município de Pirajuba - MG;
- 2 - Portaria nº 486, de 24 de agosto de 2007 - Associação para a Comunicação em Maripá, no município de Maripá de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 492, de 30 de agosto de 2007 - Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão, no município de Carvalhos - MG;
- 4 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2007 - Associação Comunitária Cultural Rio Acimense, no município de Rio Acima - MG;
- 5 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2007 - Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos, no município de Juatuba - MG;
- 6 - Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Amigos Nova Vale, no município de Lagoinha - SP;
- 7 - Portaria nº 544, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo, no município de Brasil Novo - PA;
- 8 - Portaria nº 549, de 27 de setembro de 2007 - Associação Riossonense de Comunicação Comunitária - ARCC, no município de Rio Sono - TO;
- 9 - Portaria nº 558, de 5 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Santa Fé de Minas, no município de Santa Fé de Minas - MG;
- 10 - Portaria nº 585, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Vida Nova, no município de Redentora - RS;
- 11 - Portaria nº 586, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Pró-Desenvolvimento de Roca Sales, no município de Roca Sales - RS;
- 12 - Portaria nº 590, de 16 de outubro de 2007 - Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, no município de Alpestre - RS;
- 13 - Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha, no município de Lagoa Vermelha - RS;
- 14 - Portaria nº 610, de 6 de novembro de 2007 - Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul, no município de Timbé do Sul - SC;
- 15 - Portaria nº 620, de 8 de novembro de 2007 - Organização Cultural Ambiental e de Saúde - OCAS, no município de Bom Jardim - RJ;
- 16 - Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio - MG;
- 17 - Portaria nº 626, de 13 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Riopombense de Radiodifusão, no município de Rio Pomba - MG;
- 18 - Portaria nº 643, de 21 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Ribeirão Corrente, no município de Ribeirão Corrente - SP;
- 19 - Portaria nº 644, de 21 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Amigos da Chuvisca, no município de Chuvisca - RS; e
- 20 - Portaria nº 647, de 21 de novembro de 2007 - Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga, no município de Maranguape - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.



Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Vida Nova, no município de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.001160/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 585 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001160/2002 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1464 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural e Comunitária Vida Nova**, com sede na Rua Major Feliciano, nº 242- Centro, no município de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º39'38''S e longitude em 53º38'35''W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 04/02 /2012.